



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI N.º 1.858, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera a redação e suprime artigo da Lei Municipal n.º 1.806, de 18 de novembro de 2021 e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica alterada a redação do artigo 4.º da Lei n.º 1.806, de 18 de novembro de 2021, que passa a ser a seguinte:

“Art. 4.º - A TSRS será cobrada anualmente, considerada as classes de atividade, conforme valores estabelecidos na tabela constante do anexo desta Lei, da qual passa a fazer parte integrante”.

“§ único - O pagamento da TSRS será feito nos vencimentos e em número de parcelas indicados nos avisos de lançamento, conforme estabelecido em regulamento próprio”.


Art. 2.º – Fica suprimido do texto original da Lei n.º 1.806, de 18 de novembro de 2021, o Artigo n.º 05.º e o seu parágrafo único.

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 29 de novembro de 2022.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

ANEXO

Classe de Atividade	Valor Unitário (anual)	Número de Instalação*
Residencial Urbano e Rural	R\$ 48,00	2.106
Comercial Alimentício	R\$ 180,00	97
Comercial não Alimentício	R\$ 90,00	
Rural Agropecuário	R\$ 120,00	129
Industrial	R\$ 420,00	7

* Fonte: Relatório mensal dos contribuintes da CIP – EDP/Agosto/2022.